# TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria Solicitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS (MÍNIMO 21 LUGARES), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas em anexo, sendo:

| SEQ | COD | DESCRIÇÃO | UN | QTE |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 103492 | Micro-ônibus capacidade mínima para 21 (vinte e um) passageiros sentados, além do motorista; motor movido a óleo diesel; potência mínima de 150 cv; torque compatível com a capacidade de carga e operação do veículo; injeção eletrônica; câmbio manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica ou elétrica; tração traseira; rodado traseiro duplo, quando exigido pelo fabricante do chassi; distância entre eixos mínima de 3.750 mm; Peso Bruto Total (PBT) compatível com a capacidade do veículo; sistema de freios pneumáticos ou hidráulicos, com ABS, atendendo à legislação vigente; sistema eletrônico de controle de estabilidade (ESC) e controle de tração, quando de série ou exigidos pela legislação; ar-condicionado instalado de fábrica ou homologado pelo fabricante; poltronas estofadas individuais, com cintos de segurança para todos os ocupantes; porta de acesso para embarque e desembarque de passageiros; janelas laterais com vidros móveis ou sistema equivalente de ventilação; tacógrafo eletrônico homologado; faróis, lanternas, espelhos retrovisores e demais equipamentos obrigatórios previstos no CTB; estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais acessórios obrigatórios; garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou aquela ofertada pelo fabricante, prevalecendo a maior; veículo atendendo integralmente às normas do CONTRAN, SENATRAN, ABNT e à legislação ambiental vigente; todos os equipamentos obrigatórios exigidos para circulação em território nacional. | UN | 01 |

## 2 – DOS LOTES

2.1. **Do agrupamento de itens em lotes: Não se aplica (Item único).**

## 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo micro-ônibus, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) passageiros, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, visando assegurar a adequada prestação do serviço de transporte escolar aos estudantes da rede pública municipal de ensino. A demanda decorre da celebração do Convênio nº 000381/2026, firmado entre o Município de Cruzeiro da Fortaleza e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, no âmbito do Programa Fortalecimento I – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar, cujo objetivo é promover a cooperação entre Estado e Município mediante transferência de recursos financeiros destinados à renovação e ampliação da frota utilizada no transporte escolar. O transporte escolar constitui serviço público essencial, indispensável para assegurar o acesso, a permanência e a frequência dos alunos às unidades de ensino, especialmente daqueles residentes na zona rural, onde as distâncias percorridas são maiores e a inexistência de alternativas de deslocamento inviabiliza o exercício do direito fundamental à educação. A aquisição do micro-ônibus proporcionará melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade e eficiência no deslocamento dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão escolar, da infrequência e dos riscos inerentes ao transporte realizado em veículos com elevado desgaste operacional ou capacidade inadequada. Além disso, a incorporação de veículo novo à frota municipal reduzirá custos com manutenção corretiva, aumentará a confiabilidade da operação e possibilitará maior disponibilidade dos veículos destinados às rotas escolares, garantindo maior continuidade na prestação do serviço. Ressalta-se que os recursos necessários à aquisição são integralmente provenientes do Convênio nº 000381/2026, registrado no SIGCON-Saída, não havendo contrapartida financeira do Município, razão pela qual a contratação constitui medida necessária para a execução do objeto conveniado e para o cumprimento das metas pactuadas com o Estado de Minas Gerais. Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada sob os aspectos do interesse público, da eficiência administrativa e da garantia do direito constitucional à educação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e aos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do referido convênio.

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não se aplica.

## 5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

**5.1.1. Habilitação jurídica**

5.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.1.2.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

5.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em data não anterior a 60 (sessenta) dias.

## 6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2. Deverão estar incluídas, no preço do veículo, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como entrega, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

## 7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. **Da Amostra: Não será exigido.**

## 8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Prazo de Entrega:**

8.1.1. Até 90 (noventa) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do veículo poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Secretaria Requisitante.

8.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

8.2.1. O veículo deverá ser entregue no endereço determinado pela fiscalização.

8.2.2. O veículo deverá ser entregue no horário de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min.

8.3. **Condições de recebimento:**

8.3.1. O veículo será recebido:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. A entrega do veículo, inclusive seu deslocamento até o local indicado pela Administração, será de responsabilidade da contratada.

8.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir quantidade, integridade, funcionamento e conformidade técnica para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.4. O veículo fornecido deverá atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.5. A entrega do veículo ou itens fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

8.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.7. O representante da PMCF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação do veículo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do veículo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: < almoxarifado@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>, todavia, será encaminhada juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5. Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6. Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

## 10 – DO CONTRATO

**10.1. Do instrumento contratual:**

10.1.1. A adjudicatária será convocada para assinar o competente instrumento contratual na Secretaria requisitante ou eletronicamente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.1.3. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.4. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## 11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Polyane Karolyne Pereira
Supervisora da Seção Administrativa Operacional da Educação
Matricula: 8049

Fiscal: Patrícia Almeida de Oliveira Alves
Supervisora da Seção de Merenda e Almoxarifado da Educação
Matricula: 8058

11.1.1.1. O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato

11.1.1.1.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.1.1.2. A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

182 02. 008 .003 12.361 . 0003 1.0003 4 4 90 52 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

## 13 – DA GARANTIA

13.1. **Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.1.1. O veículo deverá possuir garantia integral do fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem quaisquer ônus para o Município, a reparação ou substituição de peças, componentes e sistemas que apresentem defeitos de fabricação, bem como a execução dos serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento do veículo. A garantia convencional não exclui nem reduz a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e na legislação aplicável, permanecendo o fornecedor responsável pelos vícios de qualidade ou defeitos que venham a ser constatados durante os prazos legais. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante, observando os prazos e condições estabelecidos no manual de garantia e na legislação vigente.

## 14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Para a subcontratação será exigida prévia autorização do CONTRATANTE, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão do objeto subcontratado;

14.2. A responsabilidade total pela execução do fornecimento contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da CONTRATADA, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

## 15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer o veículo na quantidade, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do veículo, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos mesmos.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia do veículo e itens agregados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13. Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar o veículo entregue, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.7. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

15.2.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.12. Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço.

15.2.13. Promover a fiscalização e conferência do veículo entregue pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

## 16 – DO VALOR ESTIMADO

16.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo Núcleo de Pesquisa Mercadológica (Departamento de Compras) e oportunamente anexado ao processo.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 05 de agosto de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

_____

Polyane Karolyne Pereira
**Supervisora da Seção Administrativa Operacional da Educação**
**Matricula: 8049**

Aprovado por:

Eliane de Fátima Vieira Silva
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**